

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO I
FINANÇAS I**

Quanto ao documento 236.

Oriundo do(a):

Junta Patrimonial, Econômica e Financeira.

Ementa:

Solicitação de doação de Área pelos Gideões Internacionais em Brasília.

Considerando:

1. Que os Gideões Internacionais no Brasil é uma organização que em nosso país já entregou mais de 142 milhões de Novos Testamentos;
2. Que o ministério dos Gideões Internacionais é de suma importância para a Pregação da Palavra de Deus;
3. Que a instituição Gideões Internacionais é reconhecido no país e no exterior como uma instituição séria, idônea e atuante;
4. Que os Gideões solicitaram comodato de uma área mínima de 3.000m² de uma propriedade da IPB localizada em Brasília, hoje em comodato com o IPM;
5. Que o Conselho de Curadores do IPM não viu óbice a cessão da parte pretendida do terreno onde está localizado o Colégio Presbiteriano Mackenzie - Brasília (DF);
6. Que a JPEF emitiu parecer contrário, entretanto o seu presidente informou nesta reunião que o assunto foi revisto na mesma reunião e ficou sob a mesa até sua próxima reunião em Brasília (DF) e que infelizmente o secretário da JPEF enviou a decisão anterior de forma equivocada.

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento;
2. Retornar a JPEF para que continue os estudos para uma cessão em comodato juntamente com o presidente do SC/IPB, vice-presidente do SC/IPB e o tesoureiro do



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No **CCXXXI**

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 30/03/2012

SC/IPB.

3. Determinar à JPEF que relate à CE-SC/IPB 2013 para decisão final.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.

Relator: Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Presb. Ciro Aimbiré de Moraes Santos

Membros: Presb. EBER TEIXEIRA DE PAULA, Rev. Marcelo Bernaldino da
Silva, Rev. Acácio Gonçalves.

Belo Horizonte, 26 de março de 2012.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2012.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

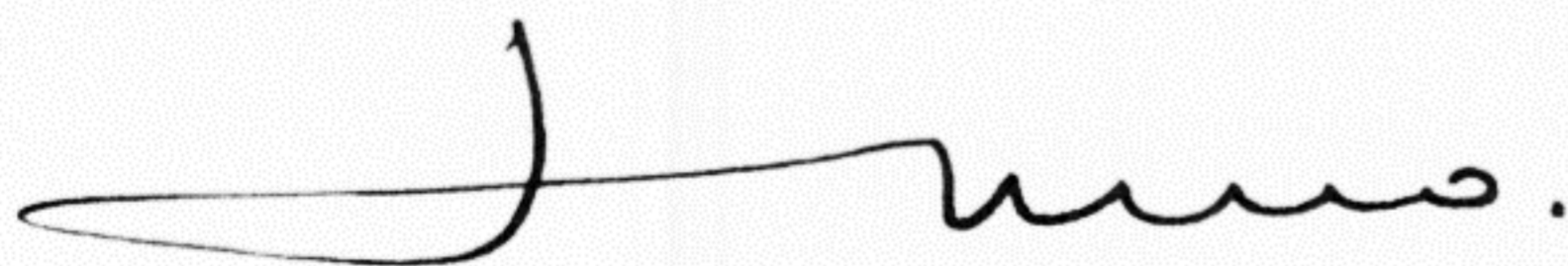
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Junta Patrimonial, Econômica e Financeira

Solicitação de doação de Área pelos Gideões Internacionais em Brasília

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 236

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 26/03/2012

À
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO

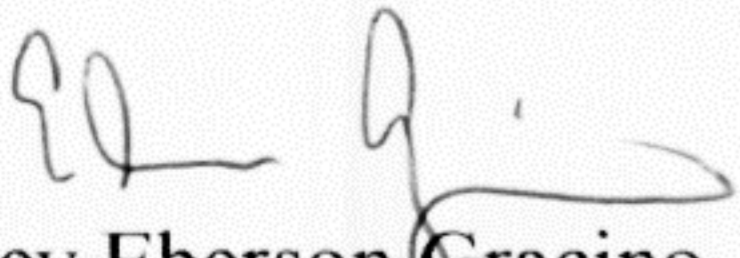
A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida no Rio de Janeiro, nos dias 01 a 03 de março de 2012, quanto ao documento encaminhado a ela referente ao **Doc. 24 – Solicitação de Doação de Área pelos Gideões Internacionais em Brasília** a JPEF tomou a seguinte resolução:

DOC. 24 – SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA PELOS GIDEÕES INTERNACIONAIS EM BRASÍLIA. Considerando A JPEF resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Encaminhar a CE/SC/2012 com parecer contrário a doação da área solicitada.

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Março de 2012



Rev Ebersson Gracino
Secretário da JPEF/IPB

Parecer

Introdução

A JPEF recebeu do Gabinete da Presidência pedido formulado pelos Gideões Internacionais no Brasil, instituição paraeclesiástica, com objetivo de apresentar Jesus Cristo, por meio de distribuição gratuita da Bíblia ou porção dela, principalmente em hotéis, hospitais, clínicas, escolas, prisões, forças armadas.

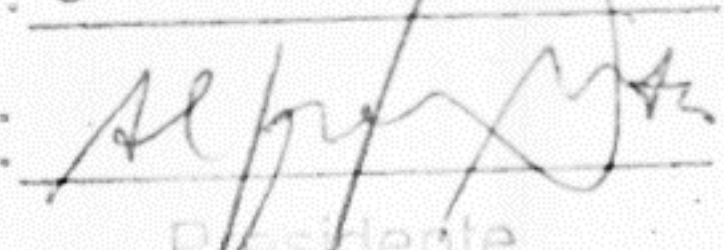
A proposta encaminhada versa sobre o pedido da instituição em obter por Comodato uma área total de 3.454m² da propriedade designada por IPNE, sito na SHIS QI 5, s/n, chácaras 74/79, Brasília, DF, ora de uso do Instituto Presbiteriano Mackenzie, em Brasília, DF.

Considerando

- Que a Igreja Presbiteriana do Brasil caminha a passos largos para sua plena instalação em Brasília, estando prevista a entrega do prédio sede para outubro próximo;
- Que tal expansão demandará o uso de instalações para hospedagem dos irmãos em Brasília, em função de futuras reuniões dos órgãos, gerando assim economia de diárias e refeições;

J.P.E.F.

Doc: 24-02.03.12

Ass: 
Presidente

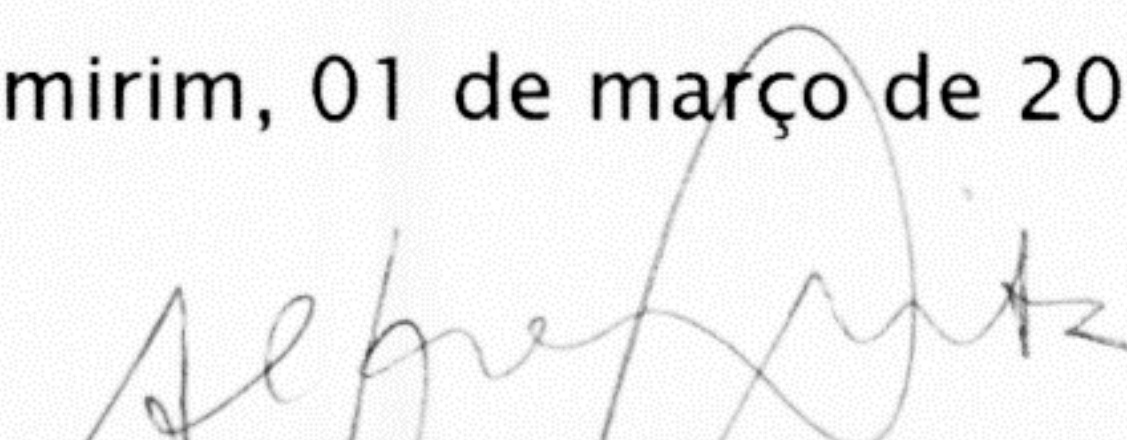
- Que o prédio do IPNE pode ser transformado em hospedagem, fato já autorizado pelo GDF de Brasília, sendo assim uma propriedade estratégica para a Igreja;
- Considerando que a JPEF, em documento apartado, solicita da IPB a denúncia ao contrato do Comodato ao IPM somente da área onde se localiza o IPNE, ante a necessidade de uso da área, face às novas demandas do prédio sede.

Conclusão

Ante as razões expendidas, o parecer da JPEF é desfavorável ao pedido, uma vez que tal cessão não convém a IPB pela própria necessidade de uso de toda e qualquer área em Brasília.

É o parecer, sob censura.

Cachoeiro do Itapemirim, 01 de março de 2012



Presb. José Alfredo Marques de Almeida
Presidente da JPEF

Anexo

- Proposta Encaminhada a JPEF



Rua Camargo Paes, 474 - Jardim Guanabara - CEP 13073-350
Campinas, SP - CP 5506 - CEP 13095-970 - Tel/Fax: (19) 3744-3700
E-mail: gideoes@gideoes.org.br - Site: www.gideoes.org.br
C/C 4803-8 Ag. 0595 Bradesco

HA MAIS DE 100 ANOS TESTEMUNHANDO E DISTRIBUINDO A PALAVRA DE DEUS

Brasília, 17 de maio de 2011.

s110517d

Exmo. Sr.

Rev. Roberto Brasileiro da Silva

Md. Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

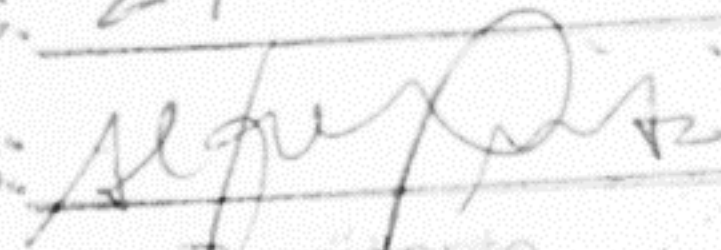
Av. Governadores Valadares, 629 - Centro

CEP: 38740-000 - Patrocínio - MG

presidencia@ipb.org.br

J.P.E.F.

Doc: 24 - 02.0312

Ass: 
Presidente

Saudações em Cristo.

Os Gideões Internacionais, organização criada em 1899 e atualmente presente em 193 países, formada por profissionais e homens de negócios cristãos, já distribuiu número superior a 1,7 bilhões de Escrituras em todo o mundo. No Brasil, onde iniciou suas atividades em 1958, já foram entregues mais de 142 milhões de Novos Testamentos.

Desde 1978, logo após a criação da Associação Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil, as operações do ministério vêm sendo conduzidas através da Sede em Campinas, SP.

O crescimento das atividades dos Gideões no Brasil, com forte penetração em todos os estados do país, vem recomendando a transferência da Sede para Brasília, que possui posição privilegiada no cenário nacional por estar localizada na parte central do país e por ter em sua vocação a missão de promover a integração nacional.

O Gabinete Nacional de Os Gideões Internacionais vem buscando um terreno adequado na Capital Federal para a implantação da sua Sede onde possa construir instalações modernas, dotadas dos requisitos necessários para suportar suas operações com excelência, contribuindo para o objetivo singular de permitir que homens, mulheres, meninos e meninas tenham acesso à Palavra de Deus.

Vimos, portanto, conforme reunião da Comissão Executiva Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil em 11/05/2011 realizada em Brasília, na qual autorizou solicitarmos doação junto a Igreja Presbiteriana do Brasil, de uma área de no mínimo de 3.000 m² de sua propriedade, localizada preferencialmente à SHIS QI 5 s/n ch 74/79, em Brasília, DF.

Temos grande expectativa de que venhamos a ter uma resposta positiva da Igreja Presbiteriana do Brasil para com essa carta de intenção, a fim de vermos confirmada a aprovação e bênção de Deus para o projeto de transferência da Sede Nacional dos Gideões para Brasília.

No serviço do Senhor,



Maurício Melo de Meneses

Presidente Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil



**OS
GIDEÕES**
INTERNACIONAIS NO BRASIL

Rua Camargo Paes, 474 - Jardim Guanabara - CEP 13073-350
Campinas, SP - CP 5506 - CEP 13095-970 - Tel/Fax: (19) 3744-3700
E-mail: gideoes@gideoes.org.br - Site: www.gideoes.org.br
C/C 4803-8 Ag. 0595 Bradesco

HÁ MAIS DE 100 ANOS TESTEMUNHANDO E DISTRIBUINDO A PALAVRA DE DEUS

PROJETO

SEDE DOS GIDEÕES INTERNACIONAIS EM BRASÍLIA

Proposta de cessão de terreno da Igreja Presbiteriana do Brasil

“Parceria Gideões Internacionais e Igreja que rende frutos para a eternidade”

Marcos 16:15 - E disse-lhes: Ide por todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura.

Comissão Executiva Nacional

- **Maurício Melo de Meneses**
- **Ivanildo Mota de Souza**
- **João Batista Castelnuovo**

Comissão de Transferência da Sede Nacional

- **Luiz Carlos Milazzo (relator)**
- **José Júlio dos Reis**
- **Epitácio Arbués Carneiro**
- **Julio César de Alencar Bessa**

Equipe de suporte técnico

- **Delcio Ferreira Manrique**
- **Sérgio Abner Costa Ferreira**

INDICE

- 1. Objetivos**
- 2. Histórico e fundamentos**
- 3. Descrição do Projeto de Transferência da Sede Nacional**
- 4. Proposta**
- 5. Ganhos esperados para o Reino de Deus**
- 6. Conclusão**
- 7. Anexos**
 - 7.1 Carta de liberação do Instituto Mackenzie**
 - 7.2 Estatuto de Os Gideões Internacionais no Brasil**
 - 7.3 Desenhos da área/prédio a serem cedidos**
 - 7.4 Minuta do convênio entre a IPB e os Gideões Internacionais**

1. Objetivo

Instalação da Sede Nacional de Os Gideões Internacionais na Capital Federal, em terreno cedido pela Igreja Presbiteriana do Brasil, situado à SHIS QI 5 s/n chácaras 74/79 – Brasília – DF.

2. Histórico e Fundamentos dos Gideões

2.1 Origem

Os Gideões Internacionais é uma organização criada em 1899, que tem sede em Nashville, Tennessee – EUA, presente atualmente em 194 Países onde seus cerca de 300 mil membros distribuem a Palavra de Deus em 93 idiomas.

O objetivo inicial da organização era colocar uma Bíblia na mesa de recepção de cada hotel, de modo a facultar aos hóspedes a oportunidade de tomá-la por empréstimo, caso desejassem. Já em 1907 a liderança decidiu trabalhar para colocar uma Bíblia no quarto de cada hotel.

É interessante notar que a participação das igrejas no sustento do programa de Escrituras dos Gideões originou-se com um pastor. Em uma reunião do Conselho de Pastores, em Cedar Rapids, Iowa - EUA, após uma apresentação pelos representantes dos Gideões, o pastor Sr. Moore, Dr. E.R. Burkhalter, da Primeira Igreja Presbiteriana, levantou-se e propôs “que as Bíblias de Os Gideões fossem colocadas em todos os hotéis locais e que o Conselho de Pastores ficasse responsável pela provisão de fundos”. A proposta foi aprovada por unanimidade, sendo nomeada uma Comissão para estabelecer a participação financeira de cada igreja, de acordo com as suas possibilidades.

Foi assim que o Ministério de Os Gideões veio a existir como um “braço estendido” da igreja e que esta deu o primeiro passo no suporte financeiro ao programa de colocação das Escrituras.

2.2 Sede Internacional - O Edifício da Sede de Os Gideões Internacionais 50 Century Boulevard - Nashville - Tennessee - 37214 - EUA



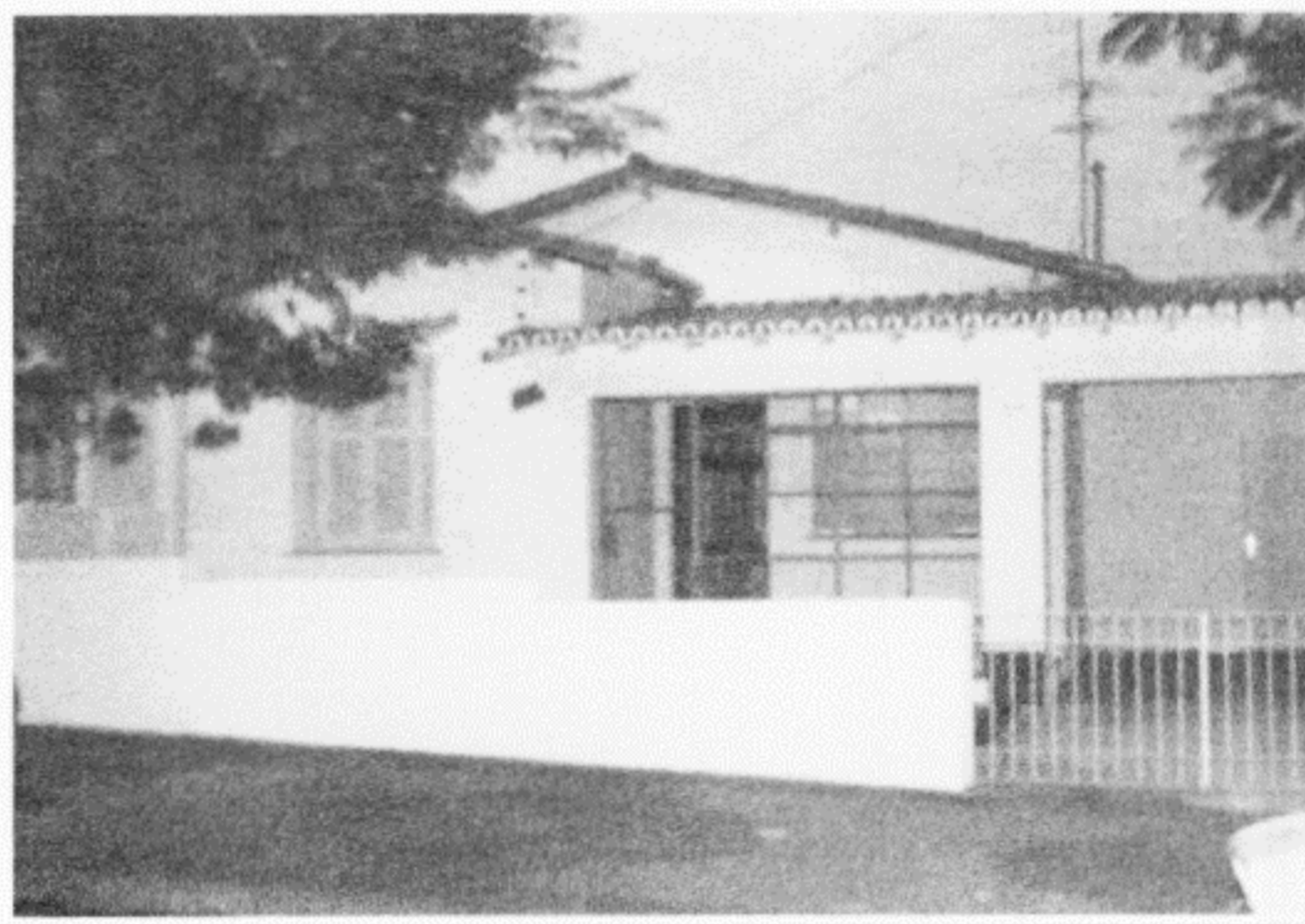
As funções principais da Sede são: servir aos membros em todo os países, administrar as diretrizes e normas da Associação e representar a Associação de acordo com as determinações do Gabinete Internacional.

2.3 No Brasil

As atividades dos Gideões tiveram início no Brasil em 1958, sob a supervisão direta da Sede Internacional. O primeiro Campo do Brasil foi instalado em 1958, na cidade de Belo Horizonte. Em 1959 foi instalado o segundo Campo, no Rio de Janeiro. Em 1960 foi organizado o terceiro Campo, em São Paulo. Em 1961 foram organizados o quarto e o quinto Campos em Fortaleza e Recife. Nos anos subsequentes foram germinando Campos chegando a 746 por todo nosso imenso Brasil.

A organização da Associação Nacional dos Gideões Internacionais no Brasil foi criada em uma conferência em Goiânia no ano de 1976, com 37 Campos existentes até então.

A Sede Nacional foi instalada inicialmente em um imóvel alugado em Campinas – SP, na Rua Camargo Pimentel.



2.4 Objetivos de Os Gideões Internacionais

Os Gideões tem como único objetivo levar homens, mulheres, meninos e meninas ao Senhor Jesus Cristo, por meio:

- » Da associação de homens de negócio e profissionais evangélicos dispostos a servir;
- » Do testemunho e trabalho pessoal de cada membro;
- » Da colocação e distribuição gratuita da Bíblia - a santa Palavra de Deus - ou partes dela, em hotéis, hospitais, clínicas, escolas, prisões, forças armadas e outros locais definidos pela organização "mater";
- » Do evangelismo pessoal.

2.5 Fundamentos espirituais

A fé irremovível de que a Bíblia é a inspirada, infalível e inerrante Palavra de Deus;

- » Um foco singular no objetivo de levar pessoas para o Senhor Jesus Cristo;
- » Membros que se constituem de homens de negócios e profissionais que: acreditam que a Bíblia é a inspirada, infalível e inerrante Palavra de Deus; acreditam em Jesus Cristo como o eterno Filho de Deus; receberam Jesus como seu Salvador pessoal; estão comprometidos em seguir a Jesus em seu viver diário e são membros em plena comunhão de uma Igreja Evangélica.

2.6 Objetivos espirituais

- » Homens e Mulheres da Palavra de Deus
- » Homens e Mulheres de Oração
- » Homens e Mulheres de Fé
- » Homens e Mulheres de Vida Santificada
- » Homens e Mulheres que Testemunham
- » Homens e Mulheres de Coração Compassivo
- » Homens e Mulheres que Contribuem

2.7 Laços históricos com a Igreja Presbiteriana do Brasil

Desde a implantação do ministério no Brasil a Igreja Presbiteriana vem tendo participação marcante fornecendo membros para os Campos e lideranças locais e nacionais:

» A maioria dos nossos ex-Presidentes Nacionais, inclusive o atual, são membros da IPB.

» Durante 33 anos, desde a criação da Associação em 1976, o gerenciamento das operações esteve sob a responsabilidade de Diretores Executivos (Antônio Alvim e Sergio Abner Costa Ferreira) que são membros da IPB.

» Atualmente temos mais de 20% dos membros pertencentes a Igrejas Presbiterianas, muitos deles em posição de liderança.

3. Descrição do Projeto de Transferência da Sede Nacional

Transferência da Sede Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil da cidade de Campinas, localizada na Região Sul, a 100 quilômetros de São Paulo, para a cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada na Região Centro-Oeste, a 950 quilômetros de Campinas.



3.1 Situação atual

A Sede Nacional de Os Gideões Internacionais foi instalada em Campinas em 1978 na Rua Camargo Pimentel, em uma casa alugada, logo após a criação da Associação Nacional na Convenção de 1976. Na ocasião a cidade apresenta-se como uma boa opção para o funcionamento da Sede em função de:

- Proximidade do Porto de Santos e dos principais cidades onde os NTs precisariam ser distribuídos.
- Campinas está próxima, porém fora da Capital São Paulo, que apresentava e ainda apresenta grandes problemas para as operações da organização por se tratar de grande e sobrecarregado centro urbano.
- Campinas também sediava diversas agências evangélicas, inclusive organizações com sede nos EUA (Batistas, Presbiterianos, etc.) que reforçou a escolha da cidade.
- Campinas era, também, sede de um forte Campo local que poderia apoiar o funcionamento da Sede.

Posteriormente a Sede foi transferida para o endereço atual, à Rua Camargo Paes nº 474, Jardim Guanabara, Campinas, funcionando em duas casas próprias e uma alugada que foram adaptadas para as operações da Sede.

Imóvel	Área do terreno (m ²)	Área construída (m ²)
Casa 1: nº 464	346	151
Casa 2: nº 474	346	253,60
Casa 3: nº 478 (alugada)	346	227,24



3.2 Justificativas para a mudança

- A Sede atual, instalada em três residências adaptadas, não atende às condições ideais para o funcionamento de uma organização que se apresenta como formada por profissionais e homens de negócios que busca a excelência em suas operações.
 - A distribuição das salas não atende aos padrões recomendados para as organizações modernas, se distanciando muito do modelo encontrado na Sede Internacional do ministério em Nashville, USA. Ainda que a infra-estrutura requerida para o funcionamento dos Gideões no Brasil seja muito menor que a infra-estrutura requerida para as operações da organização mater, poderíamos, a

- exemplo das modernas organizações existentes no Brasil, estar utilizando escritórios funcionais que contribuam para a maior eficiência das atividades.
- A distribuição das salas nas casas não permite a ocupação compatível com a estrutura organizacional existente.
 - Os funcionários trabalham em pequenas salas isoladas umas das outras que foram construídas para serem dependências das residências.
 - A sala de computadores é pequena, o que dificulta a operação com os equipamentos e a climatização.
 - Falta um auditório e salas apropriadas para reuniões e conferências. A sala de reuniões disponível suporta bem apenas as atividades internas da Sede e permite pequenas reuniões. Para as reuniões do Gabinete dos Gideões e Auxiliares as instalações se mostram insuficientes e inadequadas. As conferências e reuniões de maior porte dependem sempre da locação de outras instalações.
 - Além disso, para suportar todos os departamentos e o depósito local de material e escrituras foi necessário locar uma casa adicional que onera as despesas mensais do ministério.
- O ministério gideônico é uma obra de cobertura e forte presença nacional, o que recomenda a instalação de sua Sede na Capital Federal, de onde emanam as principais decisões e diretrizes que regem o nosso País.
 - Um ministério de grande representatividade nacional, que interage com os Campos e Igrejas de todo o País, ficará melhor instalado na Capital Federal, no centro do País.
 - Brasília é uma cidade moderna, com projeto urbanístico elaborado para o funcionamento da Capital do Federal. Apresenta também uma excelente infraestrutura de moradia, transporte e telecomunicações.
 - Por estar localizada na parte central do País e com rotas aéreas e terrestres para todos os Estados e Capitais, funciona como um polo natural de integração nacional. Além disso, por estar mais ao Norte, está mais próxima dos EUA e já conta com rota aérea direta de Brasília para os EUA, facilitando os deslocamentos entre a Sede Nacional e Internacional.
 - A cidade conta com elevado nível cultural e de formação profissional, facilitando a obtenção dos recursos humanos necessários para as operações da Sede.
 - A divulgação do projeto de transferência da Sede para o DF foi muito bem recebida pelos Gideões locais, organizados em 10 Campos. A liderança local, madura e comprometida com o ministério, aguarda com grande expectativa e alegria a transferência e se comprometeram a apoiar a iniciativa, o que já teve início com o necessário suporte em oração.
 - A logística de distribuição de NTs para os Campos em todo País não será afetada com a transferência da Sede para Brasília. Isso porque os estoques de NTs sempre foram mantidos nos armazéns das transportadoras, sejam os NTs recebidos dos EUA, através do Porto de Santos, sejam os NTs impressos no Brasil. Atualmente também está sendo utilizado armazém próximo ao Porto de Recife cedido por um Gideão, de onde é feita a movimentação para os Campos de Pernambuco. No

passado também foram utilizados armazéns locais para NTs recebidos nas cidades de Belém e Manaus. A Sede mantém um estoque regulador para atendimentos de emergência a Campos próximos que tem interesse em buscar na Sede os NTs para suas atividades.

O mesmo se verifica nos EUA onde todos os NTs são mantidos no armazém da National Publishing, na cidade de Philadelphia – Pensilvânia, a 1.350 Km da Sede Internacional em Nashville – Tennessee, e distribuídos por transportadoras atendendo as requisições da Sede, que controla todas as operações.

3.3 Histórico

Desde 1978 a Sede administrativa de Os Gideões Internacionais está localizada na cidade de Campinas (SP), mas nestes últimos anos o Brasil tem se desenvolvido rapidamente em direção ao Oeste e procurar outra localidade mais central passou a ser um anseio do nosso ministério.

Nos anos de 1998 a 2001 diversas tentativas foram feitas junto a órgãos governamentais do Distrito Federal em busca da doação de um terreno para a mudança da Sede, pelo então Presidente Nacional, Luiz Carlos Milazzo. Más, apesar da boa vontade e do esforço dos Gideões locais, não foi possível obter sucesso. Entendendo que esta transferência traria efetivas vantagens para a administração do Ministério no Brasil, a ideia e o sonho nunca foram esquecidos.

Apesar da aprovação da proposta de mudança pela Comissão Executiva, a sua viabilização dependia da obtenção do terreno apropriado para a construção da Sede. Foi então que, em 11/02/2010, recebemos a doação do terreno de 20.000 m² do casal Dermevaldino Vieira Nunes e Demetildes Pereira Nunes, localizado às margens da DF 180 Km 50, Região Administrativa de Ceilândia, a 4 Km da cidade satélite de Samambaia, 15 Km de Ceilândia e 17 Km de Taguatinga.



O arquiteto Sergio Brasileiro, da Igreja Presbiteriana Nacional, elaborou estudos preliminares e um belo anteprojeto da nova Sede no terreno doado que ilustra um livro aberto, fazendo referência ao trabalho de distribuição da Palavra de Deus que deve ser aberta e lida pelas pessoas.

Porém, em contato com a Administração do Governo do Distrito Federal, feito pelo Gideão Engenheiro Jair Fernandes Rosa, membro da Igreja Presbiteriana de Brasília, fomos informados das restrições legais para a aprovação do projeto da Sede Nacional no terreno doado por ser área rural, de acordo com o zoneamento urbano do Distrito Federal.

Além da citada restrição legal, em avaliações complementares feitas pelo Gabinete Nacional de Os Gideões, com a participação de Diretor da Sede Internacional, Mark A. Rodgers, verificou-se ser inconveniente a implantação da Sede nesse endereço, considerando tratar-se de área rural e sem a infraestrutura urbana requerida.

A Comissão de Transferência da Sede Nacional iniciou pesquisa sobre possíveis instalações pertencentes a Igrejas ou Denominações no DF que pudessem ser utilizadas. Nessa pesquisa foi identificada área de 10.800 m² de propriedade do Instituto Presbiteriano Mackenzie, anexa ao terreno ocupado pelo Colégio Mackenzie de Brasília, situado na SHIS QI 5 s/n– ch 74 a 79, que encontrava-se sem utilização. Dessa área, foi pleiteada a doação de 3.000 m², através de ofício (Anexo I) datado e 17/05/2011, do Presidente de Os Gideões Internacionais, Maurício Melo de Meneses, ao Presidente da IPB, Rev. Roberto Brasileiro. Essa área reúne condições bastante favoráveis para instalação da Sede Nacional de Os Gideões em função da sua localização em bairro nobre de Brasília, dotada de toda infraestrutura urbana, de fácil acesso e próxima ao Aeroporto Internacional de Brasília.



Porém, o parecer do Assessor Jurídico do Instituto Mackenzie, Roberto Tambelini, informou sobre a impossibilidade da doação conforme segue: “Como o Mackenzie é uma instituição educacional sem fins lucrativos, que, por ser filantrópica, goza de imunidade constitucional da cota patronal e impostos (art. 195, § 7º, e art. 150, VI, “c”, CF) as disposições do art. 14 do Código Tributário Nacional, que, inclusive, constam do Estatuto do IPM, exigem não distribuir parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título, aplicar os seus recursos financeiros integralmente em seus objetivos institucionais e não remunerar a diretoria, sob pena de cancelamento do benefício fiscal e cobrança dos tributos e contribuição previdenciária no período”.

Dessa forma ficou inviabilizada a doação pleiteada pelos Gideões Internacionais.

Estudos posteriores, solicitados pelo Presidente da IPB à equipe do Instituto Presbiteriano Mackenzie, identificaram a disponibilidade da área e prédio onde no passado funcionou o Instituto Presbiteriano de Educação – IPNE (Anexo IV). Esta área está integrada ao terreno da IPB onde foi construído o Colégio Presbiteriano Mackenzie e ao lado do terreno que foi objeto do primeiro pleito dos Gideões e que, portando, reúne condições plenas para as operações da Sede Nacional. O terreno atualmente encontra-se sem utilização e algumas

poucas salas estão ocupadas precariamente por empresa terceirizada que presta serviços ao Colégio Mackenzie.

Porém, em pesquisa feita junto a Administração do Governo do Distrito Federal, verificou-se que atualmente está em vigor a NGB-161/98 que restringe a utilização dos terrenos do Setor de Habitações Individuais Sul para uso exclusivo residencial. Para a construção do Colégio Mackenzie foi aprovado o decreto 384/76 em 16/08/1976 mudando a destinação da área. Posteriormente, em 28/07/83, foi emitida a GB 33/76 que estabelece o uso para "Ensino em geral (com exclusão do ensino superior), templo e atividades destinadas à assistência média e social, bem como residências de apoio à instituição, dormitório".

Assim sendo, a forma segura encontrada para viabilizar a cessão do terreno/prédio do IPNE para implantação da Sede dos Gideões Internacionais é através de um contrato de comodato que, se aprovado pela Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, poderá ser feito por longo prazo e renovável.

4. PROPOSTA

Cessão pela Igreja Presbiteriana do Brasil, em regime de comodato, por um período de 50 anos, renovável, nos termos da minuta de contrato anexa, o terreno de 3.454 m², que contempla parte do antigo prédio utilizado pelo IPNE, com área construída de 1.159 m², para a instalação da Sede Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil.

A Associação de Os Gideões poderá ocupar a área da forma mais conveniente com a construção de estacionamentos e o aproveitamento do prédio existente, fazendo as suas custas as reformas necessárias, ou demolir o prédio e construir um novo que contemple todas as necessidades das operações da organização.

No anexo II, carta de liberação da área pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie.

No anexo IV, desenhos elaborados pelo Arquiteto João Batista da IPB com detalhamento da área e prédio a serem cedidos.

5. GANHOS ESPERADOS PARA O REINO DE DEUS

Nesses 53 anos de atuação dos Gideões Internacionais no Brasil foram distribuídos 150 milhões de exemplares da Palavra de Deus. Nossas Igrejas receberam milhares de pessoas que aceitaram a Cristo lendo um NT dos Gideões, comprovando a promessa de Isaías 55:11 de que a Palavra de Deus não volta vazia. Também, é com grande satisfação que vemos muitos pastores que foram alcançados através deste ministério e que hoje estão sendo usados como instrumentos de Deus para levar muitos outros a Cristo, num efeito multiplicador que nos motiva ainda mais para o trabalho.

Damos graças a Deus pelo apoio da Sede Internacional que nos enviou, anualmente, a maior parte dos NTs distribuídos pelos Gideões e Auxiliares no Brasil. Nos últimos anos, com a contribuição das Igrejas e dos membros, está sendo possível cobrir cerca de 30% do custo dos NTs distribuídos em nosso país.

Porém, sabemos que existe um grande potencial para a expansão do ministério gideônico no Brasil: podemos distribuir mais e podemos cobrir uma parcela maior dos NTs e até alcançar a autossuficiência. Se fizermos isso, vamos liberar recursos para os NTs produzidos pela Sede Internacional sejam enviados para outros países. O mundo possui hoje 7 bilhões de pessoas e mais da metade ainda não foi alcançada com o Evangelho.

Alguns desafios estão sendo colocados para o ministério em todo o mundo através da Visão 2020 – Objetivo 100, conforme segue:

- Ter desenvolvido, pessoal e corporativamente, uma cultura de excelência em todo o Ministério, onde 100% dos resultados, comprometimento e esforços tenham atingido o padrão de excelência.
- Alcançar a distribuição anual de 120 milhões de Escrituras em todo o mundo (para o Brasil serão 10 milhões).
- Ter 100% dos membros, Gideões e Auxiliares, de cada Campo, envolvidos nas atividades do Ministério.
- Ter desenvolvido um relacionamento construtivo com todas as igrejas elegíveis em toda a área geográfica do Campo.

Para transformar esses objetivos em realidade foi elaborado um Planejamento Estratégico com metas bem definidas e com ações mapeadas para garantir que os resultados desejados sejam alcançados.

É no contexto da Visão 2020 e do Planejamento Estratégico que se inserem os esforços para dotar o ministério de uma Sede Nacional bem estruturada e preparada para suportar o crescimento requerido e o padrão de excelência proposto.

Precisamos investir em recursos humanos na Sede Nacional para dar o apoio necessário aos Campos e Estaduais em todos os programas do ministério: Distribuição de Escrituras, Programa de Igrejas, Membros e Fundo Bíblico (programa de cartões, plante).

Precisamos investir em recursos humanos também nas Estaduais e Campos, com formação de lideranças que possam fazer o trabalho com o padrão de excelência proposto. Precisamos desenvolver estratégias eficientes de comunicação com os membros e com as Igrejas para que a visão do ministério seja compartilhada e entendida.

Para isso precisamos de instalações apropriadas na Sede Nacional, que não existem na sede atual ou existem em situação precária: sala de reuniões, salas de treinamento, auditório, estúdio de gravação e editoração, além de escritórios funcionais e infraestrutura complementar: estacionamento, recepção, banheiros e local para refeições dos funcionários.

Como detalhado no item 3.2 acima existe uma grande expectativa no sentido de que a localização da Sede Nacional, com a estrutura proposta, na região central do Brasil, contribuirá para o avanço do ministério e para a excelência em suas operações e, portanto, para o objetivo singular dos Gideões de levar mais pessoas ao conhecimento do Senhor Jesus Cristo.

6. Próximos passos

- 6.1 Aprovação pela Executiva do Supremo Concílio da IPB (março/2012)
- 6.2 Elaboração dos projetos de reforma ou construção, mobiliário e equipamentos
- 6.3 Elaboração de Plano de Recursos Humanos
- 6.4 Elaboração do orçamento
- 6.5 Preparação de campanha para o levantamento dos recursos
- 6.6 Comunicação ao Gabinete Internacional
- 6.7 Aprovação do Gabinete Nacional dos Gideões (junho/2012)
- 6.8 Aprovação da Assembleia Nacional (setembro/2012)
- 6.9 Implementação da campanha de levantamento de recursos
- 6.10 Contratação dos serviços de reforma ou construção
- 6.11 Implementação do Plano de Recursos Humanos

7. Anexos

- **Anexo I: Carta de solicitação de doação**
- **Anexo II: Carta de liberação do Instituto Mackenzie**
- **Anexo III: Desenhos da área/prédio a serem cedidos**
- **Anexo IV: Minuta do convênio entre a IPB e os Gideões**
- **Anexo V: Estatuto de Os Gideões Internacionais no Brasil**

MINUTA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento, a **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (IPB)**, doravante denominada **COMODANTE**, associação civil, de natureza religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.118.331/0002-01, com sede na EQS n.º 313/314, Brasília – DF, neste ato representada pelo Presidente do Supremo Concílio, Revendo Roberto Brasileiro Silva, brasileiro, casado, ministro presbiteriano, portador da cédula de identidade n.º 12.198.667 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 239.837.106-97, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, n.º 683, Centro, em Patrocínio – MG, eleito em 12 de julho de 2010, conforme Ata da XXXVII Reunião Ordinária do Supremo Concílio da IPB, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (ORCPJ/DF) em microfilme sob n.º 000070728, em 05/08/2010 (arquivada nestas notas na pasta _____, a fl. _____); com a interveniência do **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, doravante denominado **INTERVENIENTE/ANUENTE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.967.551/0001-50, com sede na Rua da Consolação, 896, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. Hesio Cesar de Souza Maciel, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG n.º 3.932.288 Detran/RJ e CPF/MF n.º 410.952.437-72, residente e domiciliado à Rua Ipanema, n.º 99, Apto. 1103, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, e por seu Diretor de Administração e Gestão de Pessoas, Dr. Wallace Tesch Sabaini, brasileiro, casado, contador, identidade RG n.º 8463/0-9 CRC/ES, residente e domiciliado à Rua Maranhão, n.º 261, Apto. 42, em São Paulo – SP, eleitos em xxx/xx/201x, conforme Ata 733/EXORD do Conselho Deliberativo registrada no 4º ORCPJ/SP em microfilme sob n.º 579901, em 20/10/2010 (arquivada nestas notas na pasta ____, a fl. ____); e **OS GIDEÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza religiosa e educativa, devidamente constituída, com Sede na cidade de Campinas (SP), à Rua Camargo Paes n.º 474, Jardim Guanabara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.413.776/0001-22, representada, na forma do art.11, do Estatuto, combinado com o art. 3º, inciso V, do seu Regimento Interno, pelo seu Presidente, Dr. Maurício Melo de Meneses, brasileiro, casado, empresário, identidade RG n.º 350.198 SSP/GO e CPF/MF n.º 142.098.701-10, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 135, Apto. 1202, Bairro Goiabeiras, em Cuiabá – MT, eleito em 10/09/2011, conforme

Ata da Sessão de Eleição da XXXV Convenção Nacional, realizada na cidade de Brasília – DF, dias 07 a 11/09/2011, registrada sob n. 000xxx, no livro A-0x e anotado a margem do registro 0000 do OCRCPJ – Campinas-SP (arquivada nestas notas na pasta _____, a fl. _____), resolvem firmar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – O presente **COMODATO** foi autorizado por resolução da Assembléia Geral Ordinária da Comissão Executiva da Igreja Presbiteriana do Brasil, ora **COMODANTE**, nos termos do art. 10, parágrafo único, de seu Estatuto Social, ouvida a Junta Patrimonial da **IPB**, conforme Ata devidamente registrada em microfilme sob nº....., em data de, no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Distrito Federal;

II - O presente **COMODATO** foi autorizado pelo Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, na condição de **INTERVENIENTE/ANUENTE**, nos termos do art. 17, inciso VI, de seu Estatuto, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em....., registrada em microfilme sob nº, em data de....., no Oficial de Registro de Pessoa Jurídica desta Capital;

III - O presente **COMODATO** foi autorizado pelo Gabinete Nacional do **COMODATÁRIO**, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária....., realizada em....., registrada em microfilme sob nº, em data de ..., no Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com este instrumento, a **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, na qualidade de proprietário e ora **COMODANTE**, cede em **COMODATO** ao **OS GIDEÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL**, na qualidade de **COMODATÁRIO**, gratuitamente, o bem descrito abaixo, a ser utilizado no estrito desempenho de suas atividades institucionais:

Imóvel com 1.259 m² (mil duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), destacado de uma área maior com 3.454 m² (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme croqui e respectivo memorial descritivo em

anexo, objeto dos lotes dos lotes de propriedade da **COMODANTE**, registrados sob nº 17.933, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília.

Parágrafo único – O **COMODATÁRIO** deverá observar as seguintes condições:

I – o imóvel será utilizado pelo **COMODATÁRIO** para o exercício e desenvolvimento de suas atividades institucionais, servindo para a edificação e instalação de sua sede, no âmbito de sua atividade religiosa e educativa, especialmente a distribuição gratuita da Bíblia – a Santa Palavra de Deus – ou parte dela, nos termos de suas disposições estatutárias;

II – no desenvolvimento de suas atividades, o **COMODATÁRIO** não fará diferença de pessoas, nem distinguirá a sua cor, raça, sexo, religião, credo, concepção política ou filosófica;

III – o **COMODATÁRIO** assumirá as despesas relativas à elaboração de projeto para reforma e adaptações dos prédios existentes, executando as respectivas obras, bem como poderá construir no imóvel prédio que se tornar necessário ao desenvolvimento de suas atividades, os quais se integrarão ao imóvel sem direito a reembolso ou ressarcimento, observando sempre a legislação urbanística local;

IV – o **COMODATÁRIO** guarnecerá, por sua conta, o imóvel existente e/ou a ser reformado ou edificado, com o mobiliário e equipamentos indispensáveis às suas atividades institucionais;

V – o **COMODATÁRIO** se obriga a conservar à sua custa, como se seu próprio fosse, o bem objeto deste contrato, não podendo, sob as penas da lei, usá-lo senão de acordo com os termos deste, não podendo, também, jamais recobrar da **COMODANTE** as despesas feitas com sua conservação, uso e gozo;

VI – o **COMODATÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros o uso do bem que ora lhe é cedido em **COMODATO**, sob pena de sua extinção e conseqüente devolução do imóvel e suas benfeitorias;

VII – se o **COMODATÁRIO** deixar de cumprir, por impossibilidade administrativa, as obrigações ora assumidas, reserva-se a **COMODANTE** o direito de rescindir o presente contrato, recuperando o bem ora cedido em **COMODATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Em decorrência deste contrato, compromete-se o **COMODATÁRIO** a:

- a)** utilizar o bem cedido em **COMODATO**, como se seu fosse;
- b)** usá-lo, com fiel observância ao objeto contratual e à sua finalidade, sob pena de responder por perdas e danos;
- c)** em caso de mora, a responder pelos encargos daí advindos;
- d)** priorizar a conservação do bem objeto do **COMODATO**, caso haja concorrência de riscos com outros de sua propriedade/posse, mesmo que o fato decorra de caso fortuito ou força maior, a teor do que determina o art. 583, CC;
- e)** não recobrar da **COMODANTE** qualquer despesa feita para o uso e gozo do bem emprestado, nos termos do art. 584, CC;
- f)** arcar, exclusivamente, com toda e qualquer despesa incidente sobre o imóvel, tenha ela caráter civil, tributário, previdenciário, ou congênere, inclusive e especialmente os encargos sociais, fiscais e trabalhistas relativos a obras e construção sobre o mesmo edificado, isentando a **COMODANTE** de eventual despesa.

2.2 - Em decorrência deste contrato, compromete-se a **COMODANTE** a:

- a)** não suspender o uso e gozo do bem cedido em **COMODATO**, durante o prazo contratual, por força do art. 581, CC;
- b)** cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, especialmente em relação à renovação do **COMODATO**.

2.3 – Compromete-se o **INTERVENIENTE/ANUENTE** a respeitar os termos deste **COMODATO**, liberando a parte destinada ao **COMODATÁRIO**, tal como autorizado na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, realizada em xx/xx/2012, constante da Ata registrada em microfilme sob nº xxxxx, no 4º OCRCPJ, desta Capital (arquivada nesta notas na pasta _____. a fl._____).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente **COMODATO** tem vigência por 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por igual prazo, vigorando enquanto o **COMODATÁRIO** cumprir sua função estatutária, como entidade de natureza religiosa e educativa.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido por violação de qualquer de suas cláusulas e condições por parte de qualquer dos contratantes.

Parágrafo único – Ocorrendo a perda das condições para a ocupação do imóvel objeto deste **COMODATO** ou em caso de dissolução do **COMODATÁRIO** este se obriga a restituir o imóvel e suas benfeitorias completamente desocupados, independentemente de notificação ou aviso, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMODATÁRIO** poderá fazer no imóvel ora cedido obra e ou benfeitoria de qualquer natureza, sem prévio consentimento por escrito da **COMODANTE**, as quais não sendo renovado o comodato, serão incorporadas ao imóvel, sem direito para o **COMODATÁRIO** de retenção e ou indenização de espécie alguma, ainda que por benfeitorias úteis e necessárias.

Parágrafo primeiro - Obriga-se o **COMODATÁRIO** a respeitar as posturas urbanas e demais normas dos poderes públicos, não podendo o uso do imóvel sob pena de rescisão de pleno direito, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos, a boa convivência e o ambiente confessional do mesmo.

Parágrafo segundo – A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre-humana, relacionada ao imóvel cedido em **COMODATO**, não acarretará a responsabilidade solidária da **COMODANTE** do

INTERVENIENTE/ANUENTE pelos danos pessoais e materiais causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Para dirimir as questões que não possam ser resolvidas, amigavelmente, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em tudo justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que será levado a registro, nos termos do art. 221 do Código Civil, para um só efeito.

São Paulo, de fevereiro de 2012.

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMODANTE**

Rev. Roberto Brasileiro Silva
Presidente do Supremo Concílio

**OS GIDEÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL
COMODATÁRIO**

Maurício Melo de Meneses
Presidente

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
INTERVENIENTE/ANUENTE**

Wallace Tesch Sabaini
Diretor de Administração e
Gestão de Pessoas

Hesio Cesar de Souza Maciel
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

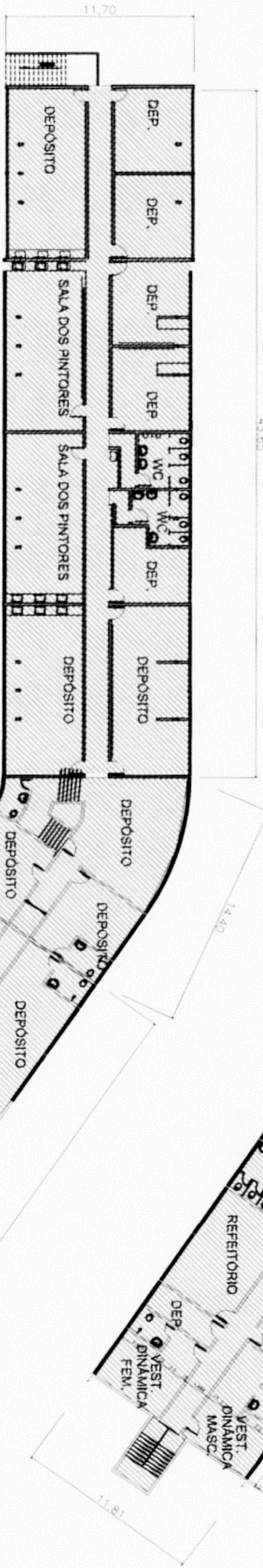
1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:



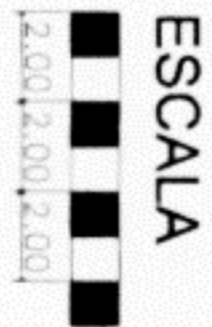
PAVIMENTO INFERIOR
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E JARDIM

PAVIMENTO SUBSOLO

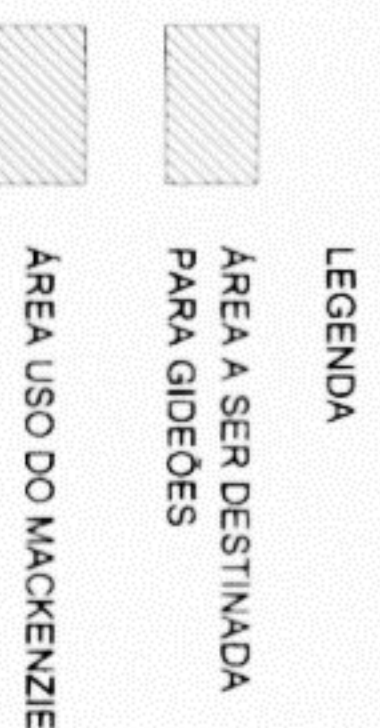


PAVIMENTO SUPERIOR

- DEPÓSITO DO EFI, EFII, EMB E EIB
- EF I - ENSINO FUNDAMENTAL 1
- EF II - ENSINO FUNDAMENTAL 2
- EMB - ENSINO MÉDIO BÁSICO
- EIB - ENSINO INFANTIL BÁSICO



- PAVIMENTO TERREO
- SALAS UTILIZADAS COMO
- DEPÓSITO DE MATERIAIS DE BENS
- PATRIMONIAIS DANIFICADOS
- PARA REPARAÇÃO



LOCALIZAÇÃO
PRÉDIO IPNE

USO MACKENZIE

58.31

USO GIDEÕES

SUBSOLO - 259 m²
1º PAVTO - 450 m²
2º PAVTO - 450 m²
TOTAL PRÉDIO - 1.159 m²

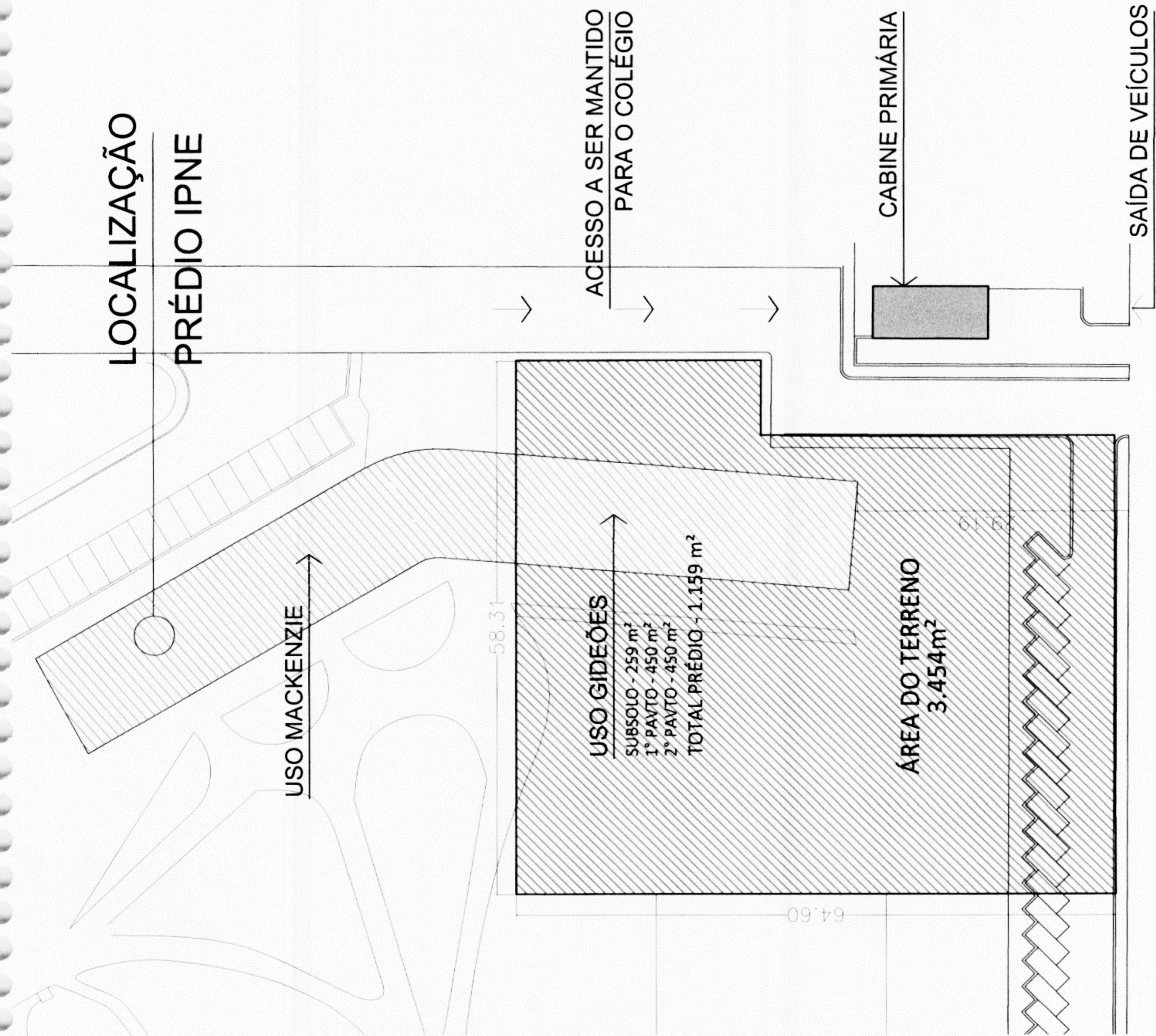
64.60

ÁREA DO TERRENO
3.454 m²

ACESSO A SER MANTIDO
PARA O COLÉGIO

CABINE PRIMÁRIA

SAÍDA DE VEÍCULOS



ESTATUTO de Os Gideões Internacionais no Brasil

DA DESIGNAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º Os Gideões Internacionais no Brasil é uma associação civil sem fins lucrativos, instituída nos moldes do art. 5º, XVII, da Constituição Federal e art. 53º e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), por prazo indeterminado, com jurisdição em todo o território nacional, podendo instituir departamentos como: campos locais, seções estaduais, regionais, das Auxiliares e outros, tendo sede e foro na cidade de Campinas na Rua Camargo Paes, 474, Jardim Guanabara, Estado de São Paulo, ou em outra que for designada pela Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. Os Gideões Internacionais no Brasil é parte integrante do ministério interdenominacional, The Gideons International, organização mater, com sede na cidade de Nashville, 50 Century Boulevard, Tennessee, Estados Unidos da América do Norte, e a ela se subordina, exceto no que se refere à sua organização perante as leis brasileiras.

DAS FINALIDADES E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 2º Os Gideões Internacionais no Brasil é uma Associação de natureza religiosa e educativa que tem por finalidade a difusão da Bíblia como instrumento de transformação espiritual, de fortalecimento dos valores éticos e morais e de desenvolvimento cultural.

Parágrafo único. O objetivo dos Gideões Internacionais no Brasil é ganhar pessoas para o Senhor Jesus Cristo por meio de:

- I - associação de homens de negócio e profissionais cristãos protestantes ou evangélicos, dispostos a servir;
- II - testemunho e do trabalho pessoal de cada membro;
- III - participar na distribuição gratuita da Bíblia - a Santa Palavra de Deus - ou partes dela, em hotéis, hospi-

tais, clínicas, escolas, repartições públicas, prisões, nas forças armadas e outros locais e instituições definidos pela organização mater, bem como para uso em testemunho pessoal pelos membros da Associação;

IV – pagar a anuidade estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária.

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º São homens de negócio e profissionais e suas esposas, exceto clérigos, aqui denominados Gideões, Auxiliares, membros ou associados, que creem na Bíblia como a Palavra de Deus inspirada, infalível e inerrante, e no Senhor Jesus Cristo como o eterno Filho de Deus; O tenham recebido como seu Salvador pessoal e estejam empenhados em segui-Lo no viver diário e que sejam membros, em plena comunhão, de uma igreja cristã protestante ou evangélica, assim reconhecida pela associação, e que adote tais princípios como regra para a aceitação de seus membros, mediante as seguintes condições:

- I – Efetivos — membros que pagam anuidade, ano após ano;
- II – Vitalícios — membros que, de uma só vez, pagam a importância equivalente a trinta vezes o valor da anuidade vigente na data de opção, sem direito a nenhum reembolso, em qualquer hipótese, inclusive a de exclusão. Estes membros serão considerados efetivos por todo o tempo de permanência na Associação;
- III – Veteranos — membros que, por dificuldades financeiras comprovadas, estejam impossibilitados de pagar a anuidade, tenham no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e sejam membros efetivos da Associação por mais de 20 (vinte) anos consecutivos, sendo-lhes facultado solicitar, por escrito, dispensa do pagamento da contribuição anual enquanto perdurar sua impossibilidade.

§ 1º Qualquer homem de negócio ou profissional cristão protestante ou evangélico que se qualificar de acordo com este Estatuto e Regimento Interno poderá ser membro desta

Associação, exceto aquele que estiver ligado à fabricação ou venda de bebidas alcoólicas, ou que esteja ligado a negócios cujo caráter seja incompatível com os padrões cristãos.

§ 2º A esposa de um Gideão que se qualificar conforme determina este Estatuto e Regimento Interno, poderá ser membro desta Associação.

§ 3º Para se tornar membro, o candidato deverá preencher e assinar um formulário próprio e enviá-lo à Sede Nacional por intermédio do Campo Local ou Seção Estadual, com a respectiva anuidade, conforme especificado neste Estatuto.

§ 4º Todas as propostas serão submetidas à Comissão Nacional de Membros para o devido exame, avaliação, aprovação ou reprovação.

§ 5º Antes de decidir sobre uma proposta de admissão, a Comissão Nacional de Membros deverá obter a declaração do Campo Local a que o proponente irá filiar-se, recomendando seu nome. Nas cidades onde não houver Campo, ou havendo, não prestar essa declaração, ela poderá ser fornecida pela Seção Estadual. A Comissão Nacional de Membros fará toda a investigação que lhe parecer necessária.

§ 6º Uma vez aprovado pela Comissão Nacional de Membros, será enviado ao Campo Local que acolheu a proposta o cartão de membro, acompanhado do emblema e do Guia de Gideão ou de Auxiliar. Não havendo aprovação, a anuidade será devolvida ao candidato.

§ 7º A condição de associado vigorará a partir da data da reunião da Comissão Nacional de Membros que aprovou a proposta de admissão, cuja data constará no cartão de membro, passando a ser membro efetivo.

§ 8º Membro efetivo é aquele que está em dia com o pagamento da anuidade, conforme determina o art. 4º, §1 e 2, deste Estatuto, e não tenha sido excluído da Associação.

§ 9º Qualquer membro efetivo que desejar desligar-se da Associação poderá fazê-lo por meio de carta endereçada à Sede Nacional, acompanhada do cartão de membro e do emblema. O Diretor Executivo comunicará à Comissão Executiva Nacional que autorizará a devida baixa do rol de membros.

§10. Qualquer ex-membro que desejar ser readmitido deverá apresentar a proposta habitual à Sede Nacional, por in-

termédio do Campo Local ou Seção Estadual, indicando, todavia, tratar-se de readmissão, a qual será analisada de acordo com o que preceitua este artigo para candidatos. A proposta deverá ser apresentada com a respectiva anuidade.

§11. Se um membro mudar de crença ou não mais se mantiver fiel a todas as qualificações espirituais enumeradas neste Estatuto, ou se tiver sido excluído de sua igreja, a Sede Nacional cientificará à Comissão Executiva Nacional. A Sede Nacional ou a Comissão Nacional de Membros procederá à devida averiguação; se confirmada a nova situação, perderá a condição de membro. Se um membro perder a condição de homem de negócio ou profissional, ou se tornar clérigo, após tomar conhecimento, a Sede Nacional comunicará à Comissão Executiva Nacional que mandará proceder à devida investigação e, se confirmada a nova situação, perderá a condição de membro.

§12. Quando um membro aposentar-se, considerar-se-á mantida indefinidamente sua qualificação profissional, a menos que se torne clérigo, caso em que perderá a condição de membro - após investigação e comprovação por parte da Sede Nacional ou Comissão Nacional de Membros, e aprovação pela Comissão Executiva Nacional.

§13. Quando um membro deliberadamente encontrar-se e persistir em atitude prejudicial à vida espiritual de um cristão protestante ou evangélico, de seu Campo Local, de sua Seção Estadual ou de sua Região, ou, ainda, do Ministério como um todo, bem como, infringindo as normas e procedimentos do ministério, será convidado a desligar-se da Associação. Havendo negativa do membro, proceder-se-á a sua exclusão, por deliberação da Comissão Executiva Nacional, e posteriormente referendada pelo Gabinete Nacional.

§14. Se um membro excluído, discordar da decisão tomada, poderá, sem efeito suspensivo, e, no prazo de até trinta dias, a contar da data da comunicação da decisão, apresentar recurso por escrito dos motivos de sua objeção dirigido à Sede Nacional. A Sede Nacional ou a Comissão Nacional de Membros fará as averiguações necessárias e enviará o recurso com suas observações e sugestões à Comissão Executiva Nacional que, após inteirar-se, poderá rever a decisão anterior. Se dentro de trinta dias, a contar da data de entrada da objeção, a

Comissão Executiva Nacional mantiver a decisão original, o Diretor Executivo encaminhará o processo e a proposta inicial de admissão para o Gabinete Nacional, para análise e decisão, a menos que o Presidente Nacional convença o interessado de retirar a objeção. O Gabinete Nacional poderá rever a decisão tomada pela Comissão Executiva Nacional, mantendo-a ou não. Por fim, se o Gabinete Nacional mantiver a decisão tomada pela Comissão Executiva Nacional, o interessado não concordando, poderá recorrer, por escrito, sessenta dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária dos Associados seguinte, que tomará a decisão final.

§15. No início de cada ano administrativo e dentro dos primeiros sessenta dias, ou quando for solicitado por alguma Seção Estadual, Representante de Região ou Campo Local, o Diretor Executivo informará ao Secretário da aludida Seção, Representante de Região ou ao Campo Local as correções havidas em sua lista de membros com referência à inclusão de novos membros, pedidos de demissão, exclusões e falecimentos.

§16. Os membros da Associação serão organizados em unidades locais, denominadas Campo Local, em unidades estaduais denominadas Seções Estaduais, bem como em unidades regionais denominadas Regiões, as quais não terão personalidade jurídica por serem departamentos da Associação Nacional e suas atribuições serão definidas por este Estatuto e pelo Regimento Interno, considerando ainda os seguintes aspectos:

- I - os Campos Locais, as Seções Estaduais e as Regiões não terão sede própria nem poderão comprar ou alugar imóveis;
- II - os Campos Locais, as Seções Estaduais e as Regiões não poderão contratar pessoal remunerado, sob qualquer pretexto;
- III - os Campos Locais, as Seções Estaduais e as Regiões não poderão contrair despesas não autorizadas pela Sede Nacional;
- IV - não serão fixadas anuidades ou mensalidades a favor dos Campos Locais, das Seções Estaduais ou Regiões. Porém, os Campos Locais e as Seções Estaduais, poderão receber contribuições espontâneas para suportar pequenas despesas.

§17. Os Gideões Internacionais no Brasil terá um departamento feminino denominado —As Auxiliares, que será constituído pelas esposas dos Gideões, legalmente casados, com exceção de clérigos, que creem na Bíblia como a Palavra de Deus inspirada, infalível e inerrante; no Senhor Jesus Cristo como eterno Filho de Deus; O tenham recebido como seu Salvador pessoal e estejam empenhadas em segui-lo no viver diário; que sejam membros de uma Igreja Cristã Protestante ou Evangélica que adote esses princípios como regra para aceitação de seus membros, mediante as seguintes condições:

- I - para se tornar membro, a candidata deverá preencher uma proposta conforme determinam os parágrafos 2, 3, 4, 5 e 6 deste artigo;
- II - a condição de membro efetivo de As Auxiliares, cujo propósito é o de assistir os Gideões na realização de seus objetivos, será válida somente enquanto o membro Gideão, do qual é esposa, estiver efetivo e enquanto ela satisfizer as exigências deste Estatuto, do Regimento Interno e das normas e procedimentos constantes do Guia de As Auxiliares. No caso de separação legal ou divórcio, a esposa perde automaticamente a condição de membro. A viúva de um Gideão poderá continuar sendo membro de — As Auxiliares enquanto satisfizer as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno, exceto se contrair novas núpcias. Neste caso, sua aceitabilidade para continuar como membro de As Auxiliares (efetivo, vitalício ou veterano) basear-se-á na condição do homem com quem se casar, em relação a esta Associação, seu Estatuto e Regimento Interno. Os demais direitos e deveres de —As Auxiliares estão estabelecidos no Regimento Interno.

§18. Os membros efetivos da Associação terão direito de votar e serem votados para quaisquer cargos, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno, bem como, participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação.

§19. Não haverá, entre os membros, direitos e obrigações recíprocos.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º A Associação terá como fontes de recursos para sua manutenção:

- I - anuidades dos membros que constituirá o Fundo Administrativo;
- II - ofertas e doações dos seus membros e de terceiros que constituirão o Fundo Bíblico.

§ 1º Todas as anuidades deverão ser remetidas à Sede Nacional de Os Gideões Internacionais no Brasil até 31 de dezembro de cada ano e serão válidas para o ano seguinte. Os novos membros que se associarem de janeiro até maio deverão renovar a anuidade até 31 de dezembro do mesmo ano; os que se associarem a partir de 1º de junho renovarão até 31 de dezembro do ano seguinte.

§ 2º Quando um membro ficar em atraso com o pagamento de sua anuidade, vencida em 31 de dezembro de cada ano, perde a condição de membro efetivo. Se este atraso perdurar por dois meses, o Diretor Executivo o notificará. Se o membro não atualizar o pagamento dentro de trinta dias após ser notificado, o Diretor Executivo poderá remeter-lhe segundo aviso. Finalmente, se o membro não efetuar o pagamento de sua anuidade até o dia 31 de maio, receberá notificação do Diretor Executivo comunicando sua exclusão do rol de membros e solicitando-lhe a devolução do cartão de membro e do emblema.

§ 3º As anuidades dos membros serão aplicadas pela Associação no desempenho do ministério de Os Gideões Internacionais no Brasil.

§ 4º As ofertas e doações que constituem o Fundo Bíblico serão aplicadas na impressão de Bíblias ou partes delas, nas despesas com desembaraço aduaneiro para internação das Bíblias e Novos Testamentos recebidos da organização mater, bem como no transporte para sua distribuição.

§ 5º As anuidades poderão ser reajustadas anualmente por proposição do Gabinete Nacional, para aprovação da Assembleia Geral Ordinária dos Associados, com vigência a partir da data determinada por esta mesma Assembleia.

§ 6º Anualmente, a Comissão Nacional de Finanças e o Tesoureiro Nacional apresentarão para análise e aprovação da

Comissão Executiva Nacional, e esta para o Gabinete Nacional, a Projeção Financeira para o novo exercício, bem como o Balanço Geral do exercício findo. Aprovadas estas duas peças, o Gabinete Nacional os apresentará à Assembleia Geral Ordinária dos Associados para conhecimento e aprovação final.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5º A administração de Os Gideões Internacionais no Brasil será exercida pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados como órgão deliberativo. Anualmente, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária dos Associados em conjunto com a Convenção Nacional dos Associados, quando serão eleitos os membros que comporão uma junta denominada Gabinete Nacional. Esta junta é o órgão administrativo e executivo, com direito a voto, que administrará a Associação Nacional no interregno de tempo entre a realização de cada Assembleia Geral Ordinária dos Associados.

§ 1º O Gabinete Nacional será composto de:

- I - Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Capelão que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados para exercerem mandato de um ano, ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados. Os mandatos destes cargos serão limitados a três períodos sucessivos;
- II - Representantes de Regiões que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados para um mandato de dois anos, ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados. Os mandatos destes cargos serão limitados a dois períodos sucessivos;

§ 2º A cada dois anos, a Assembleia Geral Ordinária dos Associados elegerá também o Conselho Fiscal, que será composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos por chapa para mandato de dois anos. O Conselho Fiscal terá como atribuições o acompanhamento, análise e aprovação do movimento financeiro e aplicação das leis pertinentes, bem como de sua adequação aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados, pelo Gabinete Nacional e pelas leis vigentes no país. O mandato destes cargos será limitado a dois períodos sucessivos;

§ 3º Qualquer vaga em cargo eletivo, inclusive do Conselho Fiscal, será preenchida, por votação, pelo Gabinete Nacional, mas o membro efetivo eleito exercerá o cargo somente até o encerramento da Assembleia Geral Ordinária dos Associados subsequente. Entende-se que esse período parcial será considerado como um mandato para efeito de períodos sucessivos.

§ 4º O Gabinete Nacional contratará um Gideão, membro da Associação Nacional, para o cargo de Diretor Executivo, o qual também atuará como Secretário em todas as reuniões das Assembleias Gerais, do Gabinete Nacional, da Comissão Executiva Nacional e da Comissão de Finanças, com direito a voz, mas sem poder de voto. O Diretor Executivo será um funcionário da Associação e elo entre o Gabinete Nacional e a Sede Internacional;

§ 5º O Gabinete Nacional exercerá jurisdição completa sobre todos os Campos Locais, Seções Estaduais, Regiões, Departamento de As Auxiliares, Sede Nacional, inclusive com poderes para destituir ou fazer destituir do cargo qualquer membro, grupo de membros (exceto do Gabinete Nacional), funcionários, suspender ou excluir do quadro de membros qualquer Gideão ou Auxiliar que, no seu entendimento, não esteja trabalhando ou agindo de acordo com este Estatuto, Regimento Interno, normas e procedimentos da Associação, ou tenha deixado de cumprir seus deveres, ou não esteja trabalhando em harmonia com os outros membros do Campo Local, Seção Estadual e Região ou, ainda, do ministério como um todo, bem como no atendimento aos interesses maiores da Associação.

§ 6º Para auxiliar na administração da Associação, o Gabinete Nacional, em sua primeira reunião, logo após sua eleição, nomeará as seguintes comissões permanentes:

- I - Comissão Executiva Nacional – Será constituída por três membros do Gabinete Nacional e exercerá os poderes executivos e administrativos sobre o ministério no interregno de tempo entre as reuniões do Gabinete Nacional. Todas as decisões tomadas pela Comissão Executiva Nacional serão referendadas pelo Gabinete Nacional na próxima reunião deste. Farão parte desta comissão o Vice-Presidente Nacional, o Tesoureiro Nacional e o Presidente do Gabinete Nacional, sendo este seu Presidente;

II - Comissão de Finanças - Será constituída por três membros efetivos e dois suplentes, indicados pelo Presidente Nacional. Sua responsabilidade é a de preparar o orçamento de cada ano administrativo e por meio desse orçamento supervisionar todo o movimento financeiro. O Tesoureiro Nacional fará parte dessa Comissão e será o seu Presidente;

III - Comissão Nacional de Membros - Será constituída por no mínimo três e no máximo doze membros, Gideões efetivos, indicados pelo Presidente Nacional. Sua responsabilidade será a análise e aprovação de candidatos a membro da Associação, bem como a análise e recomendação sobre disciplina dos membros;

IV - O Presidente Nacional, objetivando alavancar o desempenho e crescimento da Associação, poderá pleitear do Gabinete Nacional a criação de outras comissões;

§ 7º Os membros efetivos da Associação eleitos ou convidados para exercerem uma ou mais funções as farão voluntária e gratuitamente. Exceção será feita quando o membro venha a ser funcionário registrado e lotado na Sede Nacional.

§ 8º O sistema de administração dos Campos Locais, Seções Estaduais, Regiões e de As Auxiliares, por serem departamentos, serão estabelecidos no Regimento Interno da Associação.

§ 9º O ano administrativo da Associação, seus departamentos - Campos Locais, Seções Estaduais, Regiões e de As Auxiliares - terá início em 1º de junho e terminará em 31 de maio do ano subsequente.

DA ASSEMBLEIA DOS ASSOCIADOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, constituída pelos membros efetivos da Associação e inscritos na forma deste Estatuto, é o órgão supremo da Associação, deliberando sempre em Assembleia Ordinária ou Extraordinária, conforme for o caso, segundo regras parlamentares próprias.

§ 1º A Assembleia dos Associados será moderada pelo Presidente Nacional; na falta deste, pelo Vice-Presidente Na-

cional; na falta de ambos e estando presente na Assembleia, será convidado o último presidente da Associação; ainda, na falta deste, os membros efetivos presentes elegerão um associado para moderar a Assembleia.

§ 2º Se o Presidente Nacional for indicado para reeleição imediatamente entregará a moderação da Assembleia para o Vice-Presidente ou conforme determinado no § 1º deste artigo, retirando-se do plenário.

§ 3º Terminado o período de votação, o moderador anunciará o resultado da eleição. O Presidente Nacional, reeleito ou não, voltará a moderar a Assembleia até o seu final.

§ 4º Os Associados poderão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação prevista no art. 12 deste Estatuto e, excepcionalmente, mediante convocação escrita feita por dois terços dos membros integrantes do Gabinete Nacional, ou, ainda por solicitação escrita, feita por um quinto dos membros efetivos da Associação.

Art. 7º A Assembleia dos Associados terá como atribuições exclusivas:

- I - deliberar sobre o Estatuto e Regimento, suas emendas ou alterações;
- II - eleger os membros do Gabinete Nacional, do Conselho Fiscal e dar posse aos seus integrantes;
- III - designar a cidade que servirá de sede à Associação;
- IV - aprovar as cidades que sediarão as futuras reuniões da Assembleia Geral Ordinária dos Associados, em conjunto com a Convenção Nacional dos Associados;
- V - apreciar e deliberar sobre os relatórios do Gabinete Nacional;
- VI - exercer poder disciplinar sobre Associados e Associação, delegando esta competência ao Gabinete Nacional no interregno de tempo entre a realização de cada Assembleia Geral Ordinária, apreciando e decidindo sobre o processo inicial ou recurso que determinou a exclusão de um membro ou de membros;
- VII - decretar intervenção em qualquer Departamento da Associação, isto é, Campo Local, Seção Estadual, Região, Departamento de As Auxiliares, Sede Nacional, delegando esta competência ao Gabinete Nacional no

interregno de tempo entre a realização de cada Assembleia Geral Ordinária, quando qualquer um deles deixar de cumprir este Estatuto, Regimento Interno, normas, procedimentos ou qualquer deliberação do próprio Gabinete Nacional;

VIII - deliberar sobre o Regimento Interno, suas emendas ou alterações. No interregno de tempo entre a realização das Assembleias Gerais Ordinárias, estas deliberações serão tomadas pelo Gabinete Nacional, porém deverão ser referendadas pela próxima Assembleia Geral Ordinária dos Associados.

Parágrafo único. Só a Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por voto da maioria absoluta dos presentes à Assembleia, poderá destituir membros do Gabinete Nacional.

DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO PARA O GABINETE NACIONAL E CONSELHO FISCAL

Art. 8º A eleição dos membros do Gabinete Nacional e do Conselho Fiscal será por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária dos Associados que deverá acontecer em conjunto com a Convenção Anual dos Associados.

§ 1º A Eleição será por escrutínio secreto ou velado.

§ 2º Quando houver um só candidato a um determinado cargo, a Assembleia autorizará o Secretário Nacional a registrar em ata votação por aclamação na eleição do candidato único.

§ 3º Cada Seção Estadual terá direito de voto correspondente ao número de seus membros efetivos. Tais votos serão divididos igualmente entre os membros efetivos presentes à Assembleia, como seus representantes, e inscritos até as 17 horas do dia anterior ao da votação. Isso constitui o princípio que regerá as eleições dos membros para o Gabinete Nacional, para Representantes de Regiões e Conselho Fiscal. Para proposições de emendas ou alterações no Estatuto e Regimento Interno e outros assuntos que forem apresentados durante a Assembleia, o membro efetivo, devidamente inscrito até as 17 horas do dia anterior ao da votação e presente na Assembleia, terá direito a um voto.

§ 4º A eleição dos membros do Gabinete Nacional, inclusive dos Representantes de Região, será feita cargo por cargo.

§ 5º A eleição dos membros do Conselho Fiscal será feita por chapa.

§ 6º As normas e procedimentos para a realização das eleições serão definidas no Regimento Interno.

§ 7º Somente poderão votar e ser votados os membros efetivos da Associação.

DAS EMENDAS OU ALTERAÇÕES AO ESTATUTO

Art. 9º Este Estatuto poderá sofrer emendas ou alterações, no seu todo ou em parte, pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados, exigindo-se o mínimo de dois terços dos votos representativos dos Associados presentes e inscritos até as 17 horas do dia anterior ao da votação, e desde que tenha sido dado ciência aos Associados no mínimo 90 dias antes da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, e tenha sido previamente submetido ao Gabinete Nacional e por ele aprovado.

§ 1º Qualquer pedido de emenda ou alteração deverá ser submetido por escrito ao Gabinete Nacional, encaminhado pela Comissão Executiva Nacional. Qualquer pedido de emenda ou alteração não aprovado numa Assembleia Geral Ordinária dos Associados não poderá ser rerepresentado na Assembleia seguinte.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária dos Associados, por meio de proposta do Gabinete Nacional, modificará o presente Estatuto no que se fizer necessário, de modo a incorporar as alterações porventura feitas na Constituição, no Estatuto, nas normas e procedimentos da organização mater, The Gideons International, a fim de manter a necessária paridade.

§ 3º Não serão admitidas emendas ou alterações tendentes a desvirtuar as finalidades da Associação Nacional ou introduzir modificações que contrariem os princípios bíblicos e aqueles adotados por Os Gideões Internacionais no Brasil. A organização mater, The Gideons International, deverá ser notificada a priori dessas propostas.

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10 Os Gideões Internacionais no Brasil adotarão Regimento Interno compatível com as normas e procedimentos estabelecidos pela organização mater, The Gideons International, às Associações Nacionais e que não contrariem este Estatuto.

Parágrafo único. Emendas ou alterações ao Regimento Interno serão definidas e aprovadas pelo Gabinete Nacional, e referendadas pela Assembleia Geral Ordinária dos Associados subsequente. Não sendo apresentadas para referendado ou não acontecendo à aprovação pela Assembleia, as emendas ou alterações perdem seus efeitos legais.

DA RESPONSABILIDADE

Art. 11 O Presidente Nacional representará a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

§ 1º Obriga-se a Associação pelos atos dos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes definidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 2º Os Associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais nem pelos atos dos administradores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Em caso de dissolução da Associação Nacional de - Os Gideões Internacionais no Brasil, por ineficácia ou por outro motivo, a Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, ou em convocação especial, deliberará sobre:

- I - a liquidação do passivo, se houver;
- II - a entrega dos bens e valores para a organização mater, The Gideons International;
- III - no caso de não haver interesse manifesto pela organização mater, The Gideons International, por escrito, a entidade similar, sem fins lucrativos, que, após liquidado o passivo, receberá o seu patrimônio, obedecido o disposto no art. 61 do Código Civil Brasileiro.

Art. 13 Para os efeitos legais, o ano fiscal terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.